



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 005/2017.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE CONSUMO EM  
GERAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **Gilberto Vizolli**, brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o nº 17/R – 2.420-450 SSP/SC, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 674.439.319-72, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 289, bairro Vila Rica, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **I 9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26.859.885/0001-72, Inscrição Estadual nº 05.387.815-9, situada a Avenida Paraná, nº 939, Sala B, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada por sua proprietária, Sra. **Tainara Chaparro Maldonado**, inscrita no Registro Geral sob o nº 1893489-7 SSP/MT e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 017.724.681-26, residente e domiciliada a Rua Belo Horizonte, nº 408, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, em consequência do resultado da Licitação, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se reger-se-á pelas condições especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017, modalidade Carta Convite nº 002/2017, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a suprir as necessidades da



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017 – CPL, modalidade Carta Convite nº 002/2017, conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
48	Caneta marca texto, cores diversas fluorescentes	40	1,70	68,00
49	Cartolina, em cores diversas	100	0,50	50,00
51	Clips Niquelado nº 04, pacote com 50 und	20	2,38	47,60
52	Clips Niquelado nº 06, pacote com 50 und	20	2,86	57,20
53	Clips Niquelado nº 08, pacote com 50 und	20	2,94	58,80
61	Estilete tamanho medio	15	1,60	24,00
85	Tesoura tamanho medio	10	4,26	42,60
97	Fita isolante alta fusão rolo com 10 metros.	02	31,30	62,60
100	Pilha alcalina AA°, embalagem contendo 02 unidades.	50	4,86	243,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>653,80</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 003/2017, inclusive quando em parcelas, mediante requisições da Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES**

### ***I - Constituem obrigações e direito da Contratante:***

- a)** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b)** Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c)** Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d)** Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

### ***II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:***

- a)** A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos materiais de consumo, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b)** Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c)** Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



- d) Ser remunerada pelo fornecimento dos materiais de consumo, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem início por ocasião da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, totalizando 237 dias, podendo ser aditivado de acordo com a Lei, exceto no que se refere à prorrogação do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

A aquisição e entrega dos materiais de consumo, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de requisição dos materiais devidamente assinadas por seu representante, conforme sua necessidade, respeitando o limite da duração deste Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante atestado de recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

I - O valor da presente Carta Contrato é de R\$ 653,89 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora.

II - O pagamento será processado mediante a entrega do objeto licitado e da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, de acordo com a quantidade dos produtos objetos desta Carta Contrato e entregues.

III - O prazo para pagamento será até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

IV - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

V - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a Contratada a juntar as seguintes Certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, Projeto/Atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

A Contratante fará a publicação do Extrato deste Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2017.

**Vereador Gilberto Vizolli**  
Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

**Tainara Chaparro Maldonado**  
I 9 Soluções Com. de Eq. de Informática Eireli – ME  
CNPJ nº 26.859.885/0001-72  
Contratada

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº

Aprovada na forma do Artigo 38,  
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica